



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38.970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº79...../2003

Autoriza a firmar convênio e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a APAE-Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Campos Altos, no valor de R\$33.902,40 com a finalidade de conceder-lhe auxílio financeiro para manutenção das atividades desta Entidade.

Parágrafo Único: Os recursos serão provenientes da fonte de receita: 172134-01-Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social- Serviços e Ação Continuada-APAE.

Artigo 2º: Para fazer face a despesa decorrente desta Lei será utilizada a dotação orçamentária 208824308052067339043- subvenções sociais- inserida no orçamento vigente.

Artigo 3º: Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 24 de Marco de 2003.

EZEQUIEL JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Paulo Ferreira do Carvalho
PRESIDENTE

Reg: 04/03/Aprov: 19/03



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38.970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

Senhores Vereadores,
Senhoras vereadoras,

Caros Edis,

Visando iniciar o processo de repasses dos recursos federais às entidades assistenciais de caráter filantrópico do Município, apresentamos nesta data este Projeto, por já existir registrado do Fundo Nacional de Assistência Social específico para manutenção das atividades da APAE de Campos Altos.

Para formalizarmos o convênio e posterior transferência dos recursos vimos solicitar aos nobres companheiros e aprovação deste projeto.

Atenciosamente,

EZEQUIEL JOSE PEREIRA
Prefeito Municipal